**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e Considerando o grande número de servidores cedidos pelo Ministério da Educação e pelas entidades vinculadas a esta Pasta a diversos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

Considerando o artigo 93 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Considerando, ainda, o conteúdo do Decreto no 4.050, de 12 de dezembro de 2001, notadamente em seu art. 3o;

Considerando a necessidade da anuência do Ministro de Estado da Educação, para que haja a efetivação das cessões de servidores deste Ministério e das entidades a ele vinculadas;

Considerando, por derradeiro, a necessidade de regulamentar os critérios para a cessão de servidores; resolve:

Nº 24 - Art. 1o Fica instituído o Grupo de Trabalho - Cessão de servidores, cujo objetivo precípuo é estabelecer critérios e regulamentar a cessão de servidores no âmbito do Ministério da Educação e das entidades vinculadas.

Art. 2o O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - representantes do Gabinete do Ministro de Estado da Educação:

a) Titular: Anna Carolina Rabello de Lucena Castro;

b) Suplente: Luiz Antonio de Mello Rebello.

II - representantes da Consultoria Jurídica:

a)Titular: Ivan Santos Nunes;

b)Suplente: Bruno da Rocha Carvalho.

III - representantes da Assessoria Especial de Controle Intern :

a)Titular: Sérgio Nogueira Seabra;

b)Suplente: Helder Silva e Noronha.

IV - representante da Secretaria Executiva:

a)Angelo Vinicius Alves do Nascimento Azevedo Roda;

b)Suplente: Antônio Leonel da Silva Cunha.

V - representantes da Secretaria de Educação Superior:

a) Titular: Adriana Rigon Weska;

b) Suplente: Dulce Maria Tristão.

VI - representantes da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica:

a)Titular: Aléssio Trindade de Barros;

b)Suplente: Eneida Cardoso de Britto Corrêa.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante do Gabinete do Ministro de Estado da Educação.

Art. 3o No prazo de noventa dias, a contar da data de publicação desta Portaria, o Grupo de Trabalho - Cessão de servidores apresentará as propostas e os critérios para cessão de servidores no âmbito deste Ministério e das entidades vinculadas ao MEC.

Art. 4o A participação no GT será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração específica.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**

***(Publicação no DOU n.º 12, de 17.01.2013, Seção 2, página 14)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 38, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 30 - Art. 1o Fica designado JADER DE PIETRO ALVES para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Diretor, código DAS-101.5, ocupado por Cláudia Veloso Torres Guimarães, da Diretoria de Políticas de Educação para a Juventude da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**

***(Publicação no DOU n.º 12, de 17.01.2013, Seção 2, página 14/15)***

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIAS DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Artigo 1º, da Portaria nº 1.508/MEC, de 16 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2003, e de conformidade com o Artigo 38, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 67 - Fica designado RUBENS DE OLIVEIRA MARTINS para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Chefe de Gabinete, código DAS-101.4, ocupado por Andréa Oliveira de Souza Silva, do Gabinete da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

**JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES**

***(Publicação no DOU n.º 12, de 17.01.2013, Seção 2, página 17)***